



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Ibipeba

terça-feira, 26 de setembro de 2017

Ano V - Edição nº 00078 | Caderno 1

Câmara Municipal de Ibipeba publica



Rua do Legislativo, S/N - Térreo | Centro | Ibipeba-Ba

www.cmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5623D722393BCE8094B960060378AD98

Câmara Municipal de Ibipêba

SUMÁRIO

- Dispensa de Licitação 08-2017-MDC

Câmara Municipal de Ibipêba

Dispensa



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ilmo. Sr(a). Presidente(a)

Vimos com a presente solicitar a V. Sa. autorização para instauração de processo administrativo, com base na Lei nº 8.666/93, visando a contratação do objeto abaixo discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

Item	Descrição	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot
1	ELABORAÇÃO DA PRE-PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	01	MÊS	2.000,00	2.000,00
Valor Total:					2.000,00

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ELABORAÇÃO DA PRE-PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

IBIPEBA-BA, 01 de agosto de 2017

Talita Marques de Souza
Diretora Administrativa

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 22101 – Câmara Municipal de Ibipêba
Atividade: 2003 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento: 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Livres

INFORMO A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DEFIRO A SOLICITAÇÃO.
ENCAMINHE-SE AO SETOR RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

EM ____/____/____

ROMILTON GOMES OLIVEIRA
SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CEP: 44.970-000 / 0001-20 - Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESAS				
SOLICITANTE:			Nº. de Processo:	
Órgão Interessado:	CÂMARA DE VEREADORES DE IBIPEBA		010108/2017	
Responsável:	WILLIAN JOSÉ DA ROCHA		Data:	
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ELABORAÇÃO DA PRE-PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA.		01/08/2017	
Motivação e justificativa para o objeto da despesa:				
<p>Em decorrência da necessidade da contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ELABORAÇÃO DA PRE-PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA, para a Câmara de Vereadores do Município de Ibipeba, tendo em vista que o valor a ser pago não ultrapassa o limite estipulado por lei, e por se tratar de serviços especializados já realizados pela empresa: MDC CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF nº 01.019.676/0002-90, situado à Avenida Raimundo Bonfim, 482-A – Térreo, Coopirecê – Irecê – Bahia. Dito isto, solicito a verificação de legalidade e posterior autorização do Sr. Presidente para efetivar a contratação, e sua posterior despesa, salientando a Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.</p> <p style="text-align: center;">Talita Marques de Souza Diretora Administrativa</p>				
Tipo:		Especificar:		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Obras	()			Órgão/Unidade: 22101 – Câmara Municipal de Ibipeba
Serviços	(X)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ELABORAÇÃO DA PRE-PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.		Atividade: 2003 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Compras	()			Elemento: 3.3.9.0.3.9.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Locação	()			Fonte de Recurso: 00 – Recursos Livres
Ibipeba – Ba, 01 de agosto de 2017				
<hr/> Romilton Gomes Oliveira Setor de Contabilidade				

Câmara Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ nº 13.607.0001-20 - Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Parecer Jurídico:

Tudo visto e bem examinado, constatamos que no aludido processo licitatório, foram observados todos os trâmites exigidos pela legislação em vigor no que diz respeito aos requisitos da etapa interna, bem como, naqueles outros atinentes à etapa externa, visto que os atos foram publicados e obedeceram ao prazo legal, além de que, a despesas que ela emerge encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual, exercício 2017.

Analisando a situação do referido processo de Dispensa de Licitação nº **008/2017** e observando a legislação vigente, venho emitir parecer jurídico () **Favorável** () Desfavorável, para a consecução do objeto

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.

Em 01/08/2017

À consideração superior.

José Carlos Cruz de Oliveira Filho

Assessor Jurídico

OAB nº 26227

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

O município de Ibipeba, Estado da Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto Legislativo nº 002/2017, torna público que no dia 01 de agosto de 2017, na sede da Câmara Municipal, situada à Rua do Legislativo, nº 22, Centro, Ibipeba/BA, haverá Dispensa de Licitação sob nº 008/2017 objetivando a Contratação indireta da empresa **MDC CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF nº 01.019.676/0002-90**, para contratação de empresa para prestação de serviços com elaboração da pre-proposta orçamentária da câmara municipal de Ibipeba, para a Câmara de Vereadores do Município de Ibipeba, devido a necessidade Administrativa.

Ibipeba – Ba, 01 de agosto de 2017

Romilton Gomes Oliveira

Presidente da CPL

Talita Marques de Souza

Membro

Neurami Barreto Gomes

Membro

MODALIDADE DE LICITAÇÃO		Forma de Entrega:		
Dispensa	(<input checked="" type="checkbox"/>)	Imediata (<input type="checkbox"/>)	Parcelada (<input checked="" type="checkbox"/>)	Outros (<input type="checkbox"/>)
Inexigibilidade	(<input type="checkbox"/>)	Condições de Pagamento:		
Carta Convite	(<input type="checkbox"/>)	À Vista (<input type="checkbox"/>)	Parcelada (<input checked="" type="checkbox"/>)	Outros (<input type="checkbox"/>)
Valor Total:	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)			

Câmara Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Ibipeba
 Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000
 CEP: 44.970-000 / 0001-20 - Fone (fax): (74) 3648-2137
 Email: ibipeba.cm@hotmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010108/2017				
				DATA
				01/08/2017
NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO (OU FORNECEDOR)				
MDC CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA - ME				
CNPJ/CPF	INSC. ESTADUAL	INSC. MUNICIPAL	R.G	ÓRGÃO EXPEDITOR:
01.019.676/0002-90				
BAIRRO:		MUNICÍPIO:		UF:
COOPIRECÊ		IRECÊ		BA
DADOS BANCÁRIOS:				
BANCO – NOME E Nº		AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE:	
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com elaboração da pre-proposta orçamentária da câmara municipal de Ibipeba, para a Câmara de Vereadores do Município de Ibipeba				
VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)				
CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO; JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO. A Dispensa de Licitação está amparada no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93. Os preços ofertados estão de acordo com os praticados nas demais praças onde atua.				
 Dotação Orçamentária				
Órgão/Unidade: 22101 – Câmara Municipal de Ibipeba				
Atividade: 2003 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos				
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Livres				
BASE LEGAL:				
Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.				
Ibipeba – Ba, 01 de agosto de 2017				
Romilton Gomes Oliveira Presidente da CPL				
Talita Marques de Souza		Neurami Barreto Gomes		
Membro		Membro		
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA				
<p>RATIFICO o Termo DISPENSA de Licitação Nº 008/2017, acolhendo o parecer jurídico, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para contratação de empresa para prestação de serviços com elaboração da pre-proposta orçamentária da câmara municipal de Ibipeba, para a Câmara de Vereadores do Município de Ibipeba, tendo em vista que o valor a ser pago não ultrapassa o limite estipulado por lei, e por se tratar de serviços especializados já realizados pela empresa: MDC CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.019.676/0002-90, no presente processo.</p>				
Ibipeba – Ba, 01 de agosto de 2017				
Willian José da Rocha Presidente				

Câmara Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CEP: 44.970-000 / 0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010108/2017

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ELABORAÇÃO DA PRE-PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA.

BASE LEGAL: Conforme estabelecido no artigo 24 inciso II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

NOME DO CONTRATADO: MDC CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA - ME

CPF/CNPJ: 01.019.676/0002-90

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 22101 – Câmara Municipal de Ibipeba

Atividade: 2003 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Livres

PUBLICAÇÃO: DISPENSA Nº008/2017.

Certifico que este documento foi publicado no átrio da Câmara Municipal de Ibipeba, na data de 01 de agosto de 2017.

Talita Marques de Souza
Diretora Administrativa

Câmara Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CEP: 44.970-000/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Autorizo a **MDC CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.019.676/0002-90, a contratação de empresa para prestação de serviços com elaboração da pré-proposta orçamentária da Câmara municipal de Ibipeba, para a Câmara de Vereadores do Município de Ibipeba. Conforme processo administrativo nº 010108/2017, com o valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) a fornecer os serviços através desta ordem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 22101 – Câmara Municipal de Ibipeba

Atividade: 2003 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Livres

Ibipeba – Ba, 01 de agosto de 2017

Willian José da Rocha
Presidente

Câmara Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ nº 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

CONTRATO Nº 015/2017

Contrato de Prestação de Serviços com elaboração da pre-proposta orçamentária para a Câmara de Vereadores do Município de Ibipeba.

ACÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, Estado da Bahia inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.445.926/0001-20, situado à Rua do Legislativo, nº 22, centro, Ibipeba, legalmente representado por seu presidente Sr. **WILLIAN JOSÉ DA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF nº 010.124.465-73, residente e domiciliado no Povoado de Olhos d'Água, Ibipeba, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MDC CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **01.019.676/0002-90**, situado à **Avenida Raimundo Bonfim, 482-A – Térreo, Coopirecê – Irecê - Bahia**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, oriundo do Procedimento de Dispensa de Licitação n.º **008/2017**, obedecendo as cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato de empresa de prestação de serviços com elaboração da pré-proposta orçamentária da câmara municipal de Ibipeba, para a câmara de vereadores do município de Ibipeba.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de **01/08/2017** à **31/08/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O Contratante pagará ao Contratado(a), pelos serviços a serem prestados no exercício de **2017** a quantia de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** a ser pago após a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal de Ibipêba



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipêba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CEP: 44.970-000 / 0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

Os valores despendidos decorrentes deste contrato, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 22101 – Câmara Municipal de Ibipêba

Atividade: 2003 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Livres

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES GERAIS

Além das obrigações anteriormente avençadas neste instrumento contratual, o **CONTRATADO(A)** obriga-se a:

I - submeter-se a fiscalização de preposto do **CONTRATANTE**, que verificará os exatos termos do cumprimento contratual, devendo regularizar em prazo não superior a 48 horas, todas as faltas ou defeitos observados;

II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - responsabilizar-se pelos danos e/ou prejuízos causados, por si ou por prepostos, ao **CONTRATANTE** ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

IV - responsabilizar-se diretamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações contraídas com empregados, inclusive no que se refere a salários, férias, 13º salários, repousos semanais remunerados, horas extras ou quaisquer outros encargos decorrentes da relação de emprego de seu empregador;

Câmara Municipal de Ibipeba



VI - exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do **CONTRATANTE**, sob pena de retenção, enquanto não satisfizer tais obrigações;

Parágrafo único - A retenção de valores pelo **CONTRATANTE** motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta Clausula, não isenta o **CONTRATADO(A)** de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo **CONTRATANTE**, sem incidência de juros ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA E PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer obrigações, cláusulas, alíneas e itens deste Contrato, sujeitara ao pagamento, por parte do **CONTRATADO(A)**, de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da remuneração pactuada, acrescido de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da remuneração por cada dia em que perdurar a infração e juros de 1% ao mês, ficando ainda, o **CONTRATADO(A)** sujeito a todas as penalidades estipuladas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93 de 22 junho de 1993, se por qualquer meio ou motivo, justificadamente ou não, direta ou indiretamente, vier a dar causa a qualquer daqueles eventos.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I** – Automaticamente com o advento do termo final, independente de pré-aviso, caso as partes não manifestem a intenção de prorrogar a vigência;
- II** – Antecipadamente por vontade mútua das partes contratantes, mediante o respectivo destrato;
- III** - Pelo inadimplemento por parte de qualquer dos Contratantes;

Câmara Municipal de Ibipêba



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipêba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CEP: 44.970-000 / 0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

IV - Por infração ao art. 78, em especial, bem como a qualquer dispositivo que rege a matéria, constante da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – ADITAMENTO

Este contrato poderá ser aditado a qualquer momento desde que haja necessidade de mudança em qualquer (quaisquer) da(s) cláusula(s).

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTO

O presente contrato origina-se da prestação de serviços contábeis, em que, atualmente é inviável de competição, cujo processo de Dispensa foi instruído na forma do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas de locomoção, hospedagem e refeições, correrão por conta do **CONTRATANTE**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ibipêba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibipêba, 01 de agosto de 2017.

WILLIAN JOSÉ DA ROCHA

Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE IBIPEBA

CNPJ 16.445.926/0001-20

CONTRATANTE

MDC CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 01.019.676/0002-90

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF N.º

CPF N.º

Câmara Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CEP: 44.970-000 / 0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2017

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA/BA, torna público que firmou contrato com a Pessoa Jurídica: MDC CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA - ME, para contratação de pessoa jurídica prestação de serviços elaboração da pre-proposta orçamentária para a Câmara de Vereadores do Município de Ibipeba, no valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), cujo Contrato terá sua duração de 01 mês. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, Unidade:22101; Projeto/Atividade:2003; Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 00, do plano de contas em vigor, devendo o presente Edital ser afixado nominal desta Câmara para conhecimento geral.

Ibipeba, 01 de agosto de 2017.

WILLIAN JOSÉ DA ROCHA
Presidente